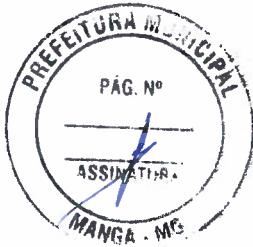




# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 064/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 064/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE MANGA-MG E A EMPRESA 55.789.658 JUAREZ DE JESUS CARDOSO, QUE TEM POR OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Bembém, nº 1.477 – CEP – 39460.000, Centro – CNPJ:18.270.447/0001-46 neste ato denominado CONTRATANTE, e representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Anastácio Guedes Saraiva.

**CONTRATADA:** 55.789.658 JUAREZ DE JESUS CARDOSO, empresa prestadora de serviços, estabelecida na Rua Pau Ferro, Nº 99, Bairro: Arvoredo, Manga-MG, CEP: 39.460-000, inscrita no CNPJ sob o nº 55.789.658/0001-16, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Senhor Juarez de Jesus Cardoso, já qualificado nos autos.

OS CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo do contrato nº 064/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

A renovação do contrato de nº 064/2024 por mais 12 (doze) meses;

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica renovada a vigência do Contrato nº 64/2024 por mais 12 (doze) meses, com Início em 28/08/2025 e Final em 28/08/2026, em conformidade com o Art. 106 da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O Fundamento legal para formalização deste termo aditivo encontra-se no artigo 106, ambos da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente termo aditivo será publicado pela Prefeitura de Manga, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 94 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 64/2024, que não foram objeto de alteração do presente Termo Aditivo, e não estejam em desacordo com as obrigações ora assumidas e não possuam conflito com seu objeto.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais



6.1. Fica eleito o foro da cidade de Manga-MG, como competente para quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Manga-MG, 20 de agosto de 2025.

Anastácio Guedes Saraiva  
Prefeito de Manga  
CONTRATANTE

*Juarez de Jesus Cardoso*  
Juarez de Jesus Cardoso  
Representante Legal  
55.789.658Juarez de Jesus Cardoso  
CONTRATADA

## Testemunhas:

1ª – Nome: *J. M. 6428330*  
CPF:

2ª – Nome: *J. 08604359621*  
CPF: